

NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA E APRESENTAÇÃO DE DEFESA

Número de Atendimento: 2512056400100040301

Ao representante legal de:

DADOS DO(S) FORNECEDOR(ES)

Razão Social: COBASI COMERCIO DE PRODUTOS BASICOS E INDUSTRIALIZADOS S.A.

Nome Fantasia: COBASI

CPF/CNPJ: 53.153.938/0182-36

Endereço de Correspondência: Rua João de Alencar - LOJA 12A - Número 113 - Centro - Maracanaú - CE - 61900-150

Telefone Institucional: (11) 3837-9911

E-mail Institucional: FISCAL@COBASI.COM.BR

A Diretoria Executiva do Programa Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Maracanaú – Ceará (PROCON MUNICIPAL DE MARACANAÚ), Lei 2.084 de 01 de outubro de 2013, e nos termos da Constituição Federal, e com fundamento nos incisos III IV do art. 4º e do parágrafo 4º do art.55 da Lei 8.078/90, bem como no parágrafo 2º do art.33, art.42 e 44 do Decreto Federal 2.181/97, convoca o fornecedor acima qualificado para comparecer em audiência designada para o dia **20/01/2026 às 09:00** horas, via videoconferência através da plataforma Meet no link disponibilizado no quadro abaixo, ou compareça a audiência presencialmente na sede deste Procon localizado na Rua 04, nº 370, Jereissati I, Maracanaú/CE, quando deverá apresentar defesa escrita/contestação ou encaminha-la para o e-mail institucional protocolo_procon@maracanau.ce.gov.br, ou ainda, inserir no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de realização da audiência, em resposta eletrônica, em relação aos fatos ora notificados, e poderá conciliar-se com o(a) consumidor(a). Decorrida a audiência, este órgão apreciará, de forma definitiva, a fundamentação da reclamação apresentada pelo(a) consumidor(a) abaixo qualificado(a), para efeitos de inclusão dos CADASTROS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, nos termos do art. 44 da Lei n. 8.078/90, prosseguimento o trâmite do presente processo administrativo, nos termos dos arts. 45, 46 e 47 do Decreto 2.181/97.

Adverte-se que o preposto da empresa deverá trazer a documentação que comprove sua condição (documentos pessoais, contrato social e carta de preposição), devendo ter poderes para transigir, sob pena de o fornecedor ser considerado não representado.

E-mail institucional para protocolo de

Link da Audiência: <https://meet.google.com/rre-pftm-xys>

DADOS DO CONSUMIDOR(A)

Consumidor(a): ROBERTA FONTELES GERMANO - **CNPJ/CPF:** 491.629.183-20

Endereço: Rua 22 - CASA 32 - Jereissati I - Maracanaú - CE - 61900-470

Telefone: (85) 99685-0061

E-mail: ROBERTAGERMANO@GMAIL.COM

FATOS NARRADOS PELO CONSUMIDOR(A)

Relato:

Relata a consumidora que, no mês de dezembro de 2025, dirigiu-se ao estabelecimento da reclamada com a finalidade de adquirir uma planta da espécie lírio. No momento da compra, constatou que a planta apresentava sinais de infecção por fungos, bem como observou que diversas outras plantas expostas no local encontravam-se em condições semelhantes. Ainda assim, por possuir conhecimento e experiência no cuidado de plantas, optou por adquirir o produto, com a intenção de realizar o tratamento adequado.

Ocorre que, com o passar dos dias, a consumidora percebeu que o fungo presente no lírio, bem como nas demais plantas adquiridas, disseminou-se para outras plantas de sua propriedade, ocasionando a perda de diversas espécies. Ressalta que tais plantas possuíam elevado valor emocional e sentimental, circunstância que lhe causou significativo abalo e angústia.

Diante do ocorrido e sentindo-se lesada, a consumidora dirigiu-se à sede deste órgão em busca de solução para a situação apresentada.

Pedido:

Diante do exposto, a consumidora requer esclarecimentos acerca da qualidade dos produtos comercializados pela reclamada, bem como o ressarcimento pelos prejuízos suportados, compreendendo o valor da planta adquirida e das demais plantas perdidas em decorrência da contaminação.

Maracanaú/CE, 18 de Dezembro de 2025 .

**DANIELA PINHEIRO BEZERRA DE FARIAS
DIRETORA EXECUTIVA
PROCON - MARACANAÚ**

Recebido por(assinatura):_____

Nome do funcionário/responsável (legível):_____